



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2022 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários destinado a Formação de Cadastro de Reserva para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, na modalidade de estágio não obrigatório de Nível Superior, de acordo com as normas e condições do presente edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no reconhecimento a aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O estágio a que se refere o presente edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, oferecendo a preparação para o trabalho através do seu contrato com as demandas dentro da Administração Municipal, onde possa exercer atividades condizentes com o conteúdo cursado em sua instituição de ensino.

1.3 O processo seletivo e a formação do cadastro de reserva permitirá ao Município agilizar o atendimento à demanda de cada Secretaria, Fundos e Fundações, quando for necessário o recrutamento de estagiário, para substituição de outro ou à execução de serviços.

**1.4 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas de estágio futuros, para os seguintes níveis de ensino e cursos:**

#### **1.4.1 Acadêmicos de Ensino Superior dos cursos;**

1.4.1.1 Administração (a partir do 4º período do curso);

1.4.1.2 Enfermagem (a partir do 2º período do curso);

1.4.1.3 Engenharia Ambiental (a partir do 2º período do curso);

1.4.1.4 Engenharia Agrônoma (a partir do 2º período do curso);

1.4.1.5 Engenharia Civil (a partir do 2º período do curso)

1.4.1.6 Direito (a partir do 4º período do curso);

1.4.1.7 Fisioterapia (a partir do 4º período do curso);

1.4.1.8 Pedagogia (a partir do 2º período do curso);

1.4.1.9 Psicologia (a partir do 2º período do curso).

1.4.1.10 Farmácia (a partir do 2º período)

1.4.1.11 Tecnólogo Sanitarista (a partir do 2º período);

1.4.1.12 Ciências Contábeis (a partir do 2º período);

1.5 Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados no ensino superior, conforme item **1.4.1**, que estejam aptos a contratar com o Município de Itaiópolis.

### **2 DO ESTÁGIO**

2.1 O estágio poderá ter duração de um ano, prorrogável por igual período até a soma máxima de dois anos, EXCETO nos casos de conclusão/abandono do curso e nos casos de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

2.2 A jornada de trabalho será de até 6 horas diárias ou 30 semanais, que poderá ser reduzida a no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, órgão conveniado com o município e responsável pela supervisão dos campos de estágio, que tem sob responsabilidade a Gestão dos Estágios.

### 3 DA BOLSA-AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, com valores assim referenciados e vagas estabelecidas:

Modalidade	Total de Vagas	Valor Da Bolsa Auxílio (R\$)	Carga Horária
Acadêmico de Administração	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Direito	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Enfermagem	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Pedagogia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Psicologia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Engenharia Civil	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Engenharia Ambiental	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Engenharia Agrônoma	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Fisioterapia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico de Farmácia	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico Tecnólogo Sanitarista	CR	1.212,00	30 horas semanais
Acadêmico Ciências Contábeis	CR	1.212,00	30 horas semanais

\*CR – Cadastro Reserva

3.2 O valor da bolsa-auxílio para o estágio de nível superior é equivalente ao total de 30 horas semanais, de acordo com o Art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 644/2015;

3.3 O valor da bolsa auxílio será pago de forma proporcional ao número de horas semanais de estágio prestadas de acordo com o Art. 8º, § 1º da Lei Municipal nº 644/2015;

3.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

3.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008, a cargo do agente integrador – Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN.

3.6 O estagiário que residir a mais de 3 (três) quilômetros do local do estágio, fará jus ao auxílio transporte no equivalente ao valor do transporte coletivo urbano local, por dia efetivamente estagiado, conforme previsto no Art. 8º, §2 da Lei Municipal nº 644/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

#### 4 DAS VAGAS

- 4.1 Cadastro Reserva - As vagas criadas, serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo à ordem de classificação (da maior para menor nota);
- 4.2 Às pessoas com deficiência serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.3 A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;
- 4.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11/10/2022 à 14/10/2022;
- 5.2 O horário das inscrições será das 09h às 11h e das 14h às 16h, nos dias estabelecidos no item 5.1;
- 5.3 O local da inscrição será no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de forma presencial;
- 5.4 Será de responsabilidade do Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis, a numeração das fichas de inscrição, sendo entregue ao candidato um comprovante com o respectivo número de inscrição;

##### **5.5 O candidato deverá apresentar no ato de inscrição:**

- a) Ficha de Inscrição preenchida – ANEXO I;
- b) Original e cópia de Documento de Identidade;
- c) Original e cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Para os portadores de deficiência, deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao desempenho regular do estágio, emitido nos últimos 06 meses.
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Comprovante de matrícula assinado e atualizado, o qual deverá estar acompanhado do código da matrícula e conter a informação da fase da qual o acadêmico está matriculado;
- g) Cópia do Histórico Acadêmico/Boletim assinado, **constando a média global das notas obtidas pelo candidato de todos os períodos já cursados, o qual deverá ser emitido pela instituição de ensino e ter validade documental;**

- 5.6 A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição;
- 5.7 É de responsabilidade do candidato à impressão da Ficha de Inscrição, parte integrante deste edital;
- 5.8 Orientações poderão ser obtidas no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal;
- 5.9 Somente poderão participar do processo seletivo, estudantes conforme disposto no item 3.1;
- 5.10 Não serão aceitas inscrições via e-mail;
- 5.11 O candidato se responsabilizará pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- 5.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital;

#### 6 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 6.1 Idade mínima de 16 anos completos no momento em que for chamado para ocupar a vaga;
  - 6.2 Estar devidamente matriculado (a) e frequentando as aulas;
  - 6.3 Residir no Município de Itaiópolis, conforme disposto na Lei Municipal nº 644, de 25 de março de 2015;
  - 6.4 Não pertencer ao quadro efetivo de servidores do Município de Itaiópolis/SC;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

6.5 Ter disponibilidade para participar das atividades de capacitação por ocasião de início das atividades de estágio, bem como de reuniões de planejamento;

6.6 Ter disponibilidade de atuação para uma jornada de estágio de 30 (trinta) horas semanais;

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo será de caráter classificatório;

7.2 A seleção dar-se-á da seguinte forma:

a) A seleção que trata este disposto adotará como critério de classificação a maior média global das notas obtidas durante todo o período cursado pelo candidato;

7.3 Não será classificado o candidato que obtiver média global inferior a 6.0 (seis).

7.4 Havendo candidatos com as mesmas notas, o desempate dar-se-á:

a) Período mais avançado do curso;

b) O candidato de idade superior ao concorrente.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo próprio candidato e deverão ser entregues no departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, nos prazos estabelecidos no item 10;

8.2 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos será indeferido pela Comissão;

8.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 8.1;

8.4 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos;

## **9 REQUISITOS PARA CONVOCAÇÕES**

9.1 Ter idade mínima de 16 anos completos no momento em que for assumir a vaga;

9.2 Ser estudante regularmente matriculado;

9.3 Não ter sido estagiário pelo período limite de 02 (dois) anos, ainda que ininterruptos na Prefeitura Municipal de Itaiópolis;

9.4 A convocação obedecerá ao percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

9.5 A convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas das Secretarias Municipais, Fundos e Fundações, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados;

9.6 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades do Município de Itaiópolis.

9.7 A convocação se dará através do site da Prefeitura Municipal [www.itaioplis.sc.gov.br](http://www.itaioplis.sc.gov.br), Mural Público e por telefone, devendo o candidato acompanhar as publicações e manter atualizados os dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal do Município.

9.7.1 O candidato terá o período de 48h (quarenta e oito horas), para manifestar interesse em assumir a vaga do estágio.

9.8 O candidato selecionado deverá apresentar a relação de documentos a serem solicitados pelo Departamento de Pessoal no ato da sua contratação.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2 O candidato que desistir do estágio no momento da convocação, seguirá para o final da listagem uma única vez.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

10.3 Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

10.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação final e homologação.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço [www.itaioplis.sc.gov.br](http://www.itaioplis.sc.gov.br) e no mural Público no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal.

10.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.7 Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à complementação do aprendizado, desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada no Termo de Compromisso de Estágio;

10.8 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício;

10.9 O presente processo seletivo terá validade de 01(um) ano, a contar da data da classificação e homologação final, prorrogável uma vez por igual período.

## **11 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

11.1 Inscrições serão realizadas no período de **11 de outubro de 2022 à 14 de outubro de 2022;**

11.2 – As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no dia **17 de outubro de 2022**, no site oficial do Município ([www.itaioplis.sc.gov.br](http://www.itaioplis.sc.gov.br)), e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11.3 – A interposição de recursos referente às inscrições indeferidas será dia **18 de outubro de 2022**, obedecendo o disposto no item 8.

11.4 – A classificação provisória, será publicado e divulgada no dia **20 de outubro de 2022** no site oficial do Município ([www.itaioplis.sc.gov.br](http://www.itaioplis.sc.gov.br)), e no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11.5 – A interposição de recursos referente classificação provisória será dia **21 outubro de 2022**, obedecendo o disposto no item 8.

11.6 – Da classificação final e homologação será publicado no dia **24 de outubro de 2022.**

11.7 – Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

Itaiópolis/SC, 07 de outubro de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**

Prefeito Municipal

---